



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



EDITAL N° 20/26 – CPV

Boa Vista – RR, 23 de fevereiro de 2026.

O Presidente da Comissão Permanente de Vestibular torna público o Edital de Seleção para o Programa de Acesso à Educação Superior da UFRR para solicitantes de refúgio, refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade, a ser realizado em conformidade com a Resolução nº 97/2024 – CEPE/UFRR, bem como, outras normas que esta IFES se obriga a cumprir, e os candidatos que nele se inscreverem se obrigam a conhecer e com elas concordarem.

1. DA VALIDADE

1.1 Este Processo Seletivo oferecerá vagas para candidatos solicitantes de refúgio, refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade, conforme disponibilidade descrita no Quadro I - Quadro de Vagas, com validade para o ingresso em 2026.1.

1.2 Conforme disposto no art. 3º da Resolução 97/2024- CEPE/UFRR, as vagas disponibilizadas neste edital provêm de vagas ociosas decorrentes dos processos seletivos de segunda graduação e transferência.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 31 vagas, distribuídas entre 22 (vinte e dois) cursos de graduação da UFRR, com ingresso no 1º e 2º semestres letivos de 2026. A distribuição das vagas por curso encontra-se no quadro a seguir:

QUADRO I: CURSOS/VAGAS

CAMPUS MURUPU															
					Escola Pública										
Cód	Curso	Turno*	Ingresso		Ampla Concorrência		LI	LI	LI - PPIQ	LI - PPIQ	LB	LB	LB - PPIQ	LB - PPIQ	TOTAL
			1º	2º		PCD		PCD		PCD		PCD		PCD	
79	Agroecologia (T)	Matutino	x		1								1		2

CAMPUS CAUAMÉ															
					Escola Pública										
Cód	Curso	Turno*	Ingresso		Ampla Concorrência		LI	LI	LI - PPIQ	LI - PPIQ	LB	LB	LB - PPIQ	LB - PPIQ	TOTAL
			1º	2º		PCD		PCD		PCD		PCD		PCD	
81	Zootecnia (B)	Diurno	x		1								1		2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



CAMPUS
PARICARANA

Cód	Curso	Turno*	Ingresso		Ampla Concorrência		Escola Pública								TOTAL
			1º	2º		PCD	LI	LI	LI - PPIQ	LI - PPIQ	LB	LB	LB - PPIQ	LB - PPIQ	
								PCD		PCD		PCD		PCD	
10	Administração (B)	Vespertino e Noturno	x		1										1
35	Antropologia	Diurno	x		1										1
22	Artes Visuais (L)	Noturno	x		1										1
44	Ciência da Computação (B)	Diurno		x	1										1
50 A	Ciências Biológicas (B)	Integral	x		1										1
50	Ciências Biológicas (L)	Noturno	x		1										1
12	Ciências Econômicas (B)	Vespertino e Noturno	x		1										1
32	Ciências Sociais (B)	Noturno	x		1										1
42	Engenharia Civil (B)	Diurno	x		1										1
47	Engenharia Elétrica (B)	Integral	x		2			1				1			4
41	Física (L)	Diurno		x	1										1
31 A	Geografia (B)	Vespertino e Noturno	x		1							1			2
34	Geologia (B)	Diurno	x		1										1
30 A	História (L)	Noturno	x		1							1			2
21	Jornalismo (B)	Noturno	x		1							1			2
40 A	Matemática (L)	Vespertino e Noturno	x		1										1
25	Música (L)	Noturno	x		1										1
70	Pedagogia (L)	Noturno		x	1										1
33	Relações Internacionais (B)	Diurno	x		1							1			2
92	Secretariado Executivo (B)	Noturno	x		1										1

Total Geral 31

(B) – Bacharelado (L) – Licenciatura (T) – Tecnológico.

* O curso poderá ofertar até 20% (vinte por cento) das disciplinas em turnos diversos.

** Voltado para a formação de tradutores e intérpretes de língua brasileira de sinais.



2.2 NOMENCLATURAS UTILIZADAS PARA DEFINIR OS GRUPOS DE COTAS DAS VAGAS RESERVADAS.

SIGLA	DESCRIÇÃO DOS GRUPOS DE COTAS
LI	Independente de renda - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LB	Baixa renda - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
PPIQ	Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas - Candidatos que se autodeclaram pertencentes a grupos étnico-raciais historicamente vulnerabilizados, nos termos da legislação vigente e das políticas de ações afirmativas.

2.2.1 Ampla concorrência: vagas destinadas a candidatos que não se enquadram nos critérios legais de reserva de vagas ou que optem por não participar do sistema de cotas.

2.2.2 Pessoa com Deficiência (PcD): candidato que se enquadra na definição do Art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (Decreto Legislativo nº 186/2008) e da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), caracterizado por impedimento de longo prazo, de natureza física, intelectual ou sensorial, que, em interação com barreiras, possa limitar sua participação plena e em igualdade de condições na sociedade.

2.2.3 Escola pública: instituição de ensino criada, mantida e administrada pelo Poder Público, conforme o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/1996.

2.2.4 Grupo familiar: conjunto de pessoas com vínculos econômicos ou afetivos que compartilham ou não o mesmo domicílio, contribuindo para a renda ou tendo despesas supridas em comum.

2.2.5 Renda familiar bruta mensal: soma dos rendimentos brutos mensais de todos os membros da família do candidato, considerando no mínimo os três meses anteriores à matrícula.

2.2.6 Renda familiar bruta mensal per capita: valor resultante da divisão da renda familiar bruta mensal pelo número de integrantes da família que residem no mesmo domicílio.

2.2.7 Autodeclarado: no sistema de cotas, refere-se ao candidato que se declara como preto, pardo, indígena ou quilombola.

2.2.8 Quilombola: pessoa pertencente a comunidades remanescentes de quilombos, reconhecida por autodeclaração, com trajetória histórica própria, vínculos territoriais específicos e presunção de ancestralidade negra associada à resistência à opressão, conforme o art. 2º do Decreto nº 4.887/2003.

2.2.9 Verificação de veracidade: a UFRR poderá adotar procedimentos específicos de verificação em caso de autodeclaração considerada falsa ou incompatível com os critérios étnico-raciais definidos pelo IBGE.

2.3 Reserva de vagas

Em conformidade com as Leis nº 12.711/2012, nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023, 50% das vagas dos cursos de graduação da UFRR, por curso e turno, serão reservadas a candidatos que tenham concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas, incluindo EJA, ou obtido certificação via ENEM, ENCCEJA ou exames equivalentes dos sistemas estaduais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



2.4 Critérios de preenchimento das vagas reservadas (conforme o art. 14 da Portaria nº 2.028/2023):

2.4.1 Todos os candidatos serão classificados de acordo com a **nota final obtida**, independentemente da modalidade de concorrência. A classificação nas modalidades de reserva de vagas será realizada **após essa etapa**, observando-se os critérios de cada grupo.

2.4.2 Candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas que obtiverem nota suficiente para ingresso pela **ampla concorrência** serão nela classificados. Caso contrário, concorrerão nas modalidades às quais tenham direito (pretos, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência ou oriundos de escola pública), **desde que tenham optado por essa forma de concorrência no momento da inscrição**.

2.5 Da hierarquia de classificação:

A classificação dos candidatos nas modalidades de reserva de vagas ocorrerá de forma **hierárquica**, iniciando-se pelas **cotas de maior abrangência** e prosseguindo até os **critérios mais específicos**.

Caso o candidato **não seja selecionado** em uma cota mais ampla, continuará concorrendo **automaticamente** nas demais modalidades **compatíveis com seu perfil socioeconômico e étnico**, até alcançar a cota em que efetivamente se inscreveu.

Inscrição	Cotas com perfil compatível									
LB - PPIQ - PCD	AC	PCD	LI	LI - PCD	LI - PPIQ	LI - PPIQ - PCD	LB	LB - PCD	LB - PPIQ	LB - PPIQ - PCD
LB - PPIQ	AC		LI		LI - PPIQ		LB		LB - PPIQ	
LB - PCD	AC	PCD	LI	LI - PCD			LB	LB - PCD		
LB	AC		LI				LB			
LI - PPIQ - PCD	AC	PCD	LI	LI - PCD	LI - PPIQ	LI - PPIQ - PCD				
LI - PPIQ	AC		LI		LI - PPIQ					
LI - PCD	AC	PCD	LI	LI - PCD						
LI	AC		LI							
PCD	AC	PCD								
AC	AC									

2.6 Remanejamento de vagas não preenchidas

No caso de não preenchimento das vagas reservadas, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, as vagas remanescentes deverão ser, **prioritariamente**, redistribuídas entre **outras modalidades de reserva com perfil semelhante**.

Persistindo a vacância, o remanejamento seguirá a ordem **decrescente de vulnerabilidade socioeconômica e étnico-racial dos perfis elegíveis**.

Somente após esgotadas todas as possibilidades de preenchimento dentro das modalidades de reserva, as vagas remanescentes serão destinadas à **ampla concorrência**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



Vaga Não Preenchida	Ordem de prioridade para remanejamento →								
LB - PPIQ - PCD	LB - PPIQ	LB - PCD	LB	LI - PPIQ - PCD	LI - PPIQ	LI - PCD	LI	PCD	AC
LB - PPIQ	LB - PPIQ - PCD	LB - PCD	LB	LI - PPIQ - PCD	LI - PPIQ	LI - PCD	LI	PCD	AC
LB - PCD	LB - PPIQ - PCD	LB - PPIQ	LB	LI - PPIQ - PCD	LI - PPIQ	LI - PCD	LI	PCD	AC
LB	LB - PPIQ - PCD	LB - PPIQ	LB - PCD	LI - PPIQ - PCD	LI - PPIQ	LI - PCD	LI	PCD	AC
LI - PPIQ - PCD	LB - PPIQ - PCD	LB - PPIQ	LB - PCD	LB	LI - PPIQ	LI - PCD	LI	PCD	AC
LI - PPIQ	LB - PPIQ - PCD	LB - PPIQ	LB - PCD	LB	LI - PPIQ - PCD	LI - PCD	LI	PCD	AC
LI - PCD	LB - PPIQ - PCD	LB - PPIQ	LB - PCD	LB	LI - PPIQ - PCD	LI - PPIQ	LI	PCD	AC
LI	LB - PPIQ - PCD	LB - PPIQ	LB - PCD	LB	LI - PPIQ - PCD	LI - PPIQ	LI - PCD	PCD	AC
PCD	LB - PPIQ - PCD	LB - PPIQ	LB - PCD	LB	LI - PPIQ - PCD	LI - PPIQ	LI - PCD	LI	AC

2.7 Da responsabilidade do candidato

É de responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se de que atende aos requisitos exigidos para a modalidade de vaga à qual se inscreveu, conforme estabelecido neste Edital.

O não cumprimento dessas exigências poderá acarretar a **desclassificação do candidato na fase de análise documental**.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição no processo seletivo e posterior matrícula do aluno na condição de solicitante de refúgio, refugiado ou imigrante em situação de vulnerabilidade serão validadas mediante a apresentação obrigatória de:

- Documento de identificação oficial com foto;
- Registro Nacional Migratório para pessoas refugiadas;
- Documento Provisório de Registro Nacional Migratório acompanhado do protocolo de solicitação do reconhecimento da condição de pessoa refugiada para solicitantes de refúgio;
- Registro Nacional Migratório para migrante internacional;
- Comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente em outro país, mediante apresentação de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente.

3.2 O imigrante que não se enquadrar nos casos acima (alíneas “b”, “c” e “d”) poderá declarar que se encontra em situação de vulnerabilidade econômica (Anexo VII), devendo comprovar sua regularidade migratória por outro documento, e terá seu caso avaliado e decidido por comissão instituída para este processo seletivo; juntamente, deverá entregar também comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente em outro país.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



3.3 O candidato que desejar efetuar a inscrição no processo seletivo deverá fazê-lo por meio do site <https://cpv.ufrr.br/seletivo/login>, dentro do período estabelecido no cronograma do processo (ANEXO I).

3.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá realizar um cadastro on-line em <https://cpv.ufrr.br/seletivo/site/user/create> preenchendo todos os dados de forma correta. Se já tiver cadastro, deve proceder com a inscrição e responder o Questionário Socioeconômico, todos disponíveis no sistema de inscrição <https://cpv.ufrr.br/seletivo/>.

3.5 No ato da inscrição o candidato deverá:

a) preencher os dados solicitados no sistema de inscrição online, informando os dados pessoais, opção de curso e modalidade de concorrência;

b) anexar a documentação prevista no item 3.1 deste edital;

3.6 O candidato concorrerá a uma única vaga ofertada em cada opção de curso.

3.7 Após análise da documentação, somente será validada a inscrição dos candidatos que cumprirem todos os requisitos para participação no processo seletivo.

3.8 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do Comprovante de Inscrição, disponível no sistema de inscrições online.

3.9 A solicitação de inscrição será realizada de forma online pelo próprio candidato, sendo de sua responsabilidade todas as informações fornecidas e digitadas no formulário.

3.10 A CPV não se responsabiliza por inscrições não realizadas devido a problemas técnicos, falhas na conexão de internet, congestionamento de rede ou quaisquer outras dificuldades que impossibilitem o envio de dados ou a geração de documentos.

3.11 Será considerada nula, a qualquer tempo e para todos os efeitos legais, a inscrição do candidato que não atender aos requisitos solicitados para sua inscrição.

3.12 A inscrição somente será efetivada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital.

3.13 Qualquer candidato que se sentir impedido de realizar as provas em condições normais poderá solicitar atendimento especializado razoável para a realização da prova, manifestando esta necessidade no ato de inscrição no sistema, escolhendo dentre as opções listadas no item subsequente o apoio de que necessita, e anexar o laudo no sistema de inscrição, conforme Anexo II.

3.14 Os atendimentos especializados disponíveis para o dia da prova são: tempo adicional (acréscimo de 60 minutos para a realização das provas), leitor, transcritor, leitor e transcritor, tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras-Português), amamentação, cadeira para canhoto, fácil acesso, utilização de equipamento específico próprio, correção diferenciada da redação, todos podendo ser atendidos, conforme critérios de viabilidade, razoabilidade e disponibilidade da CPV.

4. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão prevista no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução nº 97/2024-CEPE/UFRR analisará as solicitações de inscrição, bem como o Histórico Escolar do Ensino Médio e encaminhará à CPV, para publicação da Homologação Preliminar das Inscrições, abrindo-se prazo para interposição de recurso por parte dos candidatos, conforme Cronograma contido no ANEXO I deste Edital.

4.2 O candidato deverá conferir, atentamente, seus dados pessoais e demais informações, comunicando, imediatamente, à CPV quaisquer equívocos, para fins de correção. Não serão aceitas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



alterações e correções dos dados pessoais e demais informações após a publicação da Homologação Oficial das Inscrições.

4.3 A CPV não enviará qualquer tipo de correspondência referente ao local de prova, cabendo ao candidato acompanhar a sua inscrição pela página de acompanhamento individual ou pelo endereço eletrônico ufr.br/cpv, ou no mural da CPV, localizada no Bloco IV da UFRR, no qual serão disponibilizados os locais de prova na data prevista no Cronograma.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Considera-se pessoa com deficiência, para fins do presente edital, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Art. 2º da Lei n. 13.146/2015, de 6 de julho de 2015 (Brasil, 2015). As categorias de deficiência são: deficiência física, pessoas com deficiência sensorial auditiva (surdos, surdocegas e deficiência auditiva), pessoas com deficiência sensorial visual (cego, baixa visão ou visão monocular), pessoas com deficiência intelectual, pessoas com Transtorno do Espectro Autista e pessoas com deficiência múltipla. Dessa forma, somente poderão ingressar por meio das Cotas para Pessoa com Deficiência (PcD) os(as) candidatos(as) que se enquadram nas condições supracitadas, conforme legislação vigente, definidos conforme Art. 4º do Decreto N. 3.298/1999, Art. 5º, §1º do Decreto N. 5.296/2004, Art. 2º do Decreto n. 5.626/2005, Art. 1º, §§1º e 2º da Lei n. 12.764/2012, no Art. 2º da Lei n. 13.146/2015 e na Lei n. 14.126/2021.

5.2 O candidato com deficiência que quiser concorrer às vagas reservadas a essa modalidade deverá indicar essa intenção no ato da Inscrição.

5.3 A condição de PcD só será validada no período do cadastramento e de entrega de documentos para a matrícula. O candidato aprovado no Vestibular deverá comprovar sua condição com a entrega de laudo médico original (emitido nos últimos 12 meses para deficiências reversíveis; e sem limite de data de emissão para deficiências irreversíveis), que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, no qual conste:

- a) o código da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças – CID;
- b) a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999.

5.4 A análise da documentação apresentada pelo candidato inscrito na modalidade PcD, pode ser realizada ou não de modo presencial a critério do perito médico avaliador. Se houver necessidade de perícia médica na modalidade presencial, o Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DERCA comunicará a data e horário (fornecida pelo SIASS/UFRR) para o comparecimento do candidato.

5.5 Somente após a comprovação da deficiência, nos termos acima, com a homologação do laudo realizada pelos médicos peritos da UFRR, efetivar-se-á a matrícula do candidato classificado na condição de PcD.

5.6 O perito poderá solicitar outros exames ou documentos. Cabe exclusivamente ao candidato interessado providenciar a documentação correta e indispensável à comprovação da condição de PcD.

5.7 Não poderão ingressar por meio das Cotas para Pessoa com Deficiência (PcD) aqueles(as) que apresentam diagnósticos específicos de distúrbios ou transtornos de aprendizagem (Dislexia, Discalculia, Distúrbios do Processamento Auditivo Central – DPAC e outros distúrbios) e/ou com transtornos psiquiátricos (Esquizofrenia, Transtorno bipolar, Transtornos de conduta, Transtorno de Atenção e Hiperatividade –TDA/H, depressão e outros transtornos psiquiátricos que não se enquadram na legislação vigente como PcD).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



5.8 Concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência o candidato que tiver cumprido **todas as exigências** previstas na cláusula 5 deste Edital, ou seja, tenha requerido, no ato da inscrição, participar dessa categoria de vagas; tenha enviado laudo médico válido no período do cadastramento da matrícula; tenha se submetido à perícia médica; e, por fim, tenha tido a homologação do seu laudo pela perícia médica da UFRR, constatando a deficiência.

5.9 O candidato que se inscrever como PcD e não comprovar tal condição, na forma e no prazo da entrega de documentos para matrícula, ficará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

5.10 Qualquer candidato que se sentir impedido de realizar as provas em condições normais poderá solicitar atendimento especializado razoável para a realização da prova, manifestando esta necessidade no ato de inscrição, escolhendo dentre as opções listadas no item subsequente o apoio de que necessita, e anexar o laudo no sistema de inscrição, conforme Anexo II.

5.11 Os atendimentos especializados disponíveis para o dia da prova são: tempo adicional (acréscimo de 60 minutos para a realização das provas), leitor, transcritor, leitor e transcritor, prova ampliada (tamanho folha A3), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras-Português), amamentação, cadeira para canhoto, fácil acesso, utilização de equipamento específico próprio, correção diferenciada da redação, todos podendo ser atendidos, conforme critérios de viabilidade, razoabilidade e disponibilidade da CPV.

5.12 O candidato que solicitar utilização de equipamento específico no Atendimento Especializado para cegueira, surdocegueira, baixa visão e/ou visão monocular poderá utilizar material próprio: caneta de ponta grossa, assinador, régua, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária e tábuas de apoio; para autistas - equipamento abafador de ruídos e caneta colorida. O material será vistoriado, previamente, pelo aplicador/fiscal.

5.13 O participante que solicitar atendimento especializado para transtorno do espectro autista e tiver sua solicitação confirmada pela CPV poderá utilizar caneta transparente com tinta colorida para proceder marcações em seu caderno de questões, exclusivamente. O cartão-resposta deverá obrigatoriamente ser preenchido com caneta transparente de tinta preta.

5.14 O atendimento especializado "correção diferenciada da redação" somente será atendido aos candidatos que forem classificados para a correção, conforme item 9.2.

5.15 Somente serão deferidas as solicitações de atendimento especializado no dia da prova ao candidato que:

a) solicitar e informar na inscrição o tipo de atendimento especializado desejado;

b) anexar o laudo médico assinado, carimbado por médico e atualizado dos últimos 12 meses digitalizado e com letra legível (conforme modelo - Anexo II), durante o período das inscrições, que justifique a necessidade do atendimento requerido de forma explícita pelo médico.

5.16 Após análise dos laudos, será publicado edital com os atendimentos especiais deferidos, na data da homologação das inscrições.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Será divulgada, na página ufrr.br/cpv a relação oficial dos candidatos com as inscrições homologadas, de acordo com o cronograma – Anexo I.

6.2 O candidato deverá conferir, atentamente, seus dados pessoais e demais informações (curso, modalidade, etc.) comunicando, **imediatamente**, à CPV quaisquer equívocos, para fins de correção, **apenas dentro do prazo de inscrição**. Não serão realizadas alterações de curso e modalidade após a publicação da homologação preliminar das inscrições.



6.3 No dia da prova, o candidato poderá solicitar ao fiscal para constar em ata a retificação de algum dado cadastral incorreto (CPF, data de nascimento, nome ou RG).

6.4 A CPV não enviará qualquer tipo de correspondência (nem via e-mail nem postal) referente ao local de prova, cabendo ao candidato acompanhar a sua inscrição pela página de acompanhamento do candidato <https://cpv.ufr.br/seletivo/login> ou pelo endereço eletrônico ufr.br/cpv, no qual serão disponibilizados todos os comunicados e editais do processo de acordo com as datas previstas no cronograma.

6.5 Durante o período de inscrição, o próprio candidato pode fazer alterações de curso, modalidade, idioma da prova, etc, desde que ela não esteja homologada (paga ou isenta). Após a inscrição ser homologada, as alterações deverão ser requeridas por meio de formulário próprio a ser fornecido pela CPV e só poderá ser alterada 1(uma) única vez antes da publicação da do edital de homologação preliminar das inscrições.

7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo consistirá em:

- a) Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente
- b) Prova de Redação em língua portuguesa.

7.2 O Histórico Escolar do Ensino Médio será analisando juntamente com o pedido de inscrição efetuada pelo candidato e a Prova de Redação ocorrerá em data posterior, conforme previsto no cronograma do certame.

8. DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO

8.1 A análise do histórico escolar dos candidatos será realizada por uma comissão previamente designada que levará em consideração as médias das disciplinas de Linguagens ou equivalente, Matemática, Biologia, Química e Física do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio ou equivalente.

8.2 Serão analisados os históricos ou equivalentes enviados pelos candidatos no ato da inscrição deste processo seletivo.

8.3 Caso o candidato tenha obtido conceito e não notas em valor numérico, será considerada uma nota, conforme a tabela abaixo:

Tabela de Equivalência

Valor do conceito	Valor numérico
A	9,5
B	8,5
C	7,5
D	6,5
E	5,5



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



8.4 Ao maior conceito constante no histórico escolar do aluno será atribuído o valor do conceito A seguindo em ordem decrescente até o menor conceito.

8.5 Caso o candidato tenha concluído ou foi certificado no Ensino Médio em outro modelo (Ensino de jovens e adultos) será considerada uma única nota para cada uma das disciplinas já especificadas.

8.6 cálculo da média final para os candidatos será a média aritmética entre a média de cada disciplina prevista no item 8.1. O cálculo será a média aritmética das notas da 1º, 2º e 3º anos, do Ensino Médio, respectivamente de cada disciplina, sendo a nota final a somatória da média das disciplinas e a divisão pelo número das disciplinas indicadas para seleção.

8.7 Em caso de nota zero (0) ou hífen (-), em alguma disciplina do Histórico Escolar do aluno, a Comissão irá considerar como zero "0" na média aritmética das disciplinas.

8.8 O resultado Parcial do Processo Seletivo será divulgado em ordem decrescente das médias do desempenho dos candidatos.

8.9 Em caso de empate na pontuação final, será feito o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior pontuação em Linguagens;
- b) maior pontuação em Matemática;
- c) maior idade.

9. DA PROVA DE REDAÇÃO

9.1 Somente serão convocados para realizar a Prova de Redação os candidatos classificados após a Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio, no limite de 3 (três) vezes o número de vagas, respeitados os empates na última colocação, de acordo com o Quadro I deste Edital.

9.2 A Prova de Redação será aplicada na data estabelecida no cronograma deste processo seletivo (ANEXO I), devendo o candidato apresentar-se com uma hora de antecedência.

9.3 Os locais de aplicação das provas serão divulgados conforme Cronograma do processo seletivo.

9.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova de Redação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos em relação ao horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de corpo transparente de tinta indelével azul ou preta e do seu documento oficial e original de identidade (na forma impressa).

9.5 O candidato deverá preencher, atentamente, a Folha de Redação, que será o único documento válido para a correção da redação, de acordo com as instruções contidas em sua capa.

9.6 O candidato que preencher a Folha de Redação de forma diferente das instruções contidas na capa da prova assumirá inteira responsabilidade pelos prejuízos advindos desse ato, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a substituição da Folha de Redação por erro do candidato.

9.7 É inteiramente proibida a permanência de candidatos nos locais de provas portando armas ou quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos, tais como: telefones celulares (mesmo desligados), calculadoras, tablets, relógios de qualquer tipo, rádios receptores, transmissores, gravadores, MP3, MP4, tocadores de música e/ou qualquer outro tipo de aparelho sonoro ou de comunicação.

9.8 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se, nos locais de provas, após o fechamento dos portões;
- b) Não comparecer a qualquer uma das etapas deste processo, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar ou recusar-se a entregar o documento de identidade exigido pelo fiscal;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



- d) Ausentar-se da sala de provas, sem autorização e sem o acompanhamento do fiscal;
- e) Sair do local de provas antes de decorrida uma hora do início da prova;
- f) Comunicar-se com outras pessoas, oralmente, por qualquer meio impresso ou manuscrito, por aparelhos eletrônicos ou qualquer outro meio de comunicação não autorizado pela CPV;
- g) Portar, no local de prova, relógio, aparelho celular, mesmo que desligado, ou qualquer outro meio de comunicação ou de recepção de dados ou informação;
- h) O celular ou outro equipamento sob sua responsabilidade tocar durante a prova, mesmo que não seja atendido;
- i) Não devolver, integralmente, o material recebido;
- j) Desobedecer a ordens, normas e orientações da equipe de aplicação;
- k) Obter pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total possível na Prova de Redação;
- l) Deixar de realizar qualquer uma das etapas;
- m) Realizar a prova fora do local estabelecido, sem prévia autorização da CPV;
- n) Assinar e/ou identificar a Folha de Redação;
- o) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- p) Dobrar, amassar, rasurar frente ou verso, manchar ou fazer qualquer registro na Folha de Redação fora dos locais destinados;
- q) Entregar a Folha de Redação em branco ou contendo texto com menos de 12 (doze) linhas;
- r) Utilizar ou tentar utilizar de qualquer meio ilícito para sua aprovação;
- s) Tendo sido autorizado a realizar a prova com apresentação de boletim de ocorrência e assinatura do Termo de Prova Condicional, pela ausência do documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, não comparecer à CPV, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova, para as providências necessárias, conforme.

9.9. No dia da Prova de Redação, o candidato deverá apresentar aos fiscais de sala o documento oficial de identidade físico com foto para conferência de dados.

9.10. Serão considerados documentos de identificação com foto: passaporte, cédula de identidade, protocolo de refúgio ou Carteira de Registro Nacional Migratório.

9.11. Não serão aceitas cópias dos documentos de identificação, ainda que autenticadas, ou originais ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, devendo estar em condições que permitam, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos documentos digitais.

9.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, um documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, devendo, nesse caso, submeter-se à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio. Nesse caso, o candidato deverá comparecer à CPV, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova, para se submeter novamente à identificação.

9.13. A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento apresente ou suscite dúvidas quanto à identificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



9.14. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão entregar suas provas juntos e assinar a ata de aplicação de prova, por não ser permitida a permanência de apenas 1 (um) candidato na sala.

9.15. A Prova de Redação será realizada somente em Língua Portuguesa.

9.16. A pontuação da Prova de Redação será de 50 (cinquenta) pontos, e sua correção será efetuada considerando os aspectos e pontuações descritas abaixo:

- a) gênero: dissertativo;
- b) extensão do texto: mínimo de 12 (doze) e máximo de 25 (vinte e cinco) linhas;
- c) pontuação e critérios para correção:
 - c.1) estrutura: 5,00 (cinco) pontos;
 - c.2) ortografia e pontuação: 5,00 (cinco) pontos;
 - c.3) sintaxe: 5,00 (cinco) pontos;
 - c.4) coesão e coerência: 5,00 (cinco) pontos;
 - c.5) conteúdo, profundidade e reflexão: 30,00 (trinta) pontos;
 - c.5.1) texto de baixa complexidade: 10,00 (dez) pontos;
 - c.5.2) texto de média complexidade: 15,00 (quinze) pontos;
 - c.5.3) texto de alta complexidade: 30,00 (trinta) pontos.
 - c.6) penalidades deduzidas do total da pontuação obtida:
 - c.6.1) ausência de título: desconto de 3,00 (três) pontos;
 - c.6.2) não coerência entre título e texto: desconto de 5,00 (cinco) pontos;
 - c.6.3) identificação equivocada do tema: desconto de 2,00 (dois) pontos;
 - c.6.4) ausência de marcação de tema: desconto de 3,00 (três) pontos;
 - c.6.5) fuga parcial ao tema: desconto de 10,00 (dez) pontos;
 - c.6.6) fuga parcial ao gênero: desconto de 2,00 (dois) pontos;
 - c.6.7) cópia parcial do texto base: desconto de 2,00 (dois) pontos;
 - c.6.8) texto fora do gênero proposto, cópia do texto base e/ou fuga total ao tema: atribuição de nota zero;
 - c.6.9) redação com qualquer tipo de identificação: desclassificação do candidato;
 - c.6.10) texto com menos de 12 (doze) linhas: atribuição de nota zero;
 - c.6.11) texto que exceda 25 (vinte e cinco) linhas: desconsideração das linhas excedentes.

10. DOS RESULTADOS

10.1 A CPV fará a correção das Provas de Redação e, posteriormente, divulgará as respectivas pontuações preliminares.

10.2 A nota final será o resultado da soma das notas da Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio + Prova de Redação, conforme quadro abaixo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



PROVA	PONTOS
Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio	50
Prova de Redação	50
TOTAL	100

10.3 Em caso de empate na soma total de pontos (análise do histórico e prova de redação), terá preferência o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na Prova de Redação;
- b) tiver a maior idade.

10.4 Os resultados do processo seletivo de que trata este Edital serão divulgados no endereço eletrônico ufrr.br/cpv.

11. DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá interpor recurso, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no endereço <https://cpv.ufrr.br/seletivo/> à homologação das inscrições e análise do histórico escolar do ensino médio, à pontuação obtida na prova de redação e aos resultados e classificações preliminares, conforme prazos previstos no Cronograma do processo seletivo.

11.2. O resultado do recurso será informado pela CPV, conforme Cronograma do processo seletivo.

11.3. Não serão aceitos recursos via postal, e-mail, fax ou fora do prazo.

11.4. O candidato poderá requerer cópia da redação e chave de correção com as notas, somente durante o período de recurso à pontuação preliminar da redação.

11.5. Os recursos interpostos contra a correção de redação só serão aceitos se contiverem justificativas com argumentação técnica que indiquem os pontos específicos. Recursos sem justificativa serão, sumária e administrativamente, indeferidos.

11.6. Recursos com justificativas que solicitem nova correção das provas de redação passarão por análise de uma banca e prevalecerá a pontuação da nova correção.

12. DO CADASTRO E MATRÍCULA

12.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão efetuar seu cadastramento da matrícula junto ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DERCA, da UFRR nos dias estabelecidos no Calendário Universitário 2026.

12.2 Só será cadastrado e matriculado o candidato classificado que, de acordo com o inciso II do art. 44 da Lei nº 9.394/96, tiver concluído o Ensino Médio ou curso equivalente, perdendo o direito à vaga o candidato que não apresentar, no ato do cadastramento, documentação comprobatória da escolaridade.

12.3 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar seu cadastramento no prazo estabelecido pelo Calendário Universitário 2026, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, não podendo, em hipótese alguma, pleitear cadastro, ainda que existam vagas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



12.4 O cadastramento e matrícula do candidato aprovado pelo critério de renda ficará condicionado à avaliação socioeconômica realizada por comissão específica (conforme item 18), nos termos dos arts. 6º a 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 - MEC.

12.5 No ato do cadastramento, o candidato classificado obrigará-se a anexar toda a documentação pelo sistema: <https://cadastro.ufrr.br/>

12.6 A documentação comprobatória deve estar digitalizada e legível para fins de análise e será a seguinte:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) CPF;
- c) Certidão de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos), disponível em <https://www.tre-rr.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- d) Prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico integrado ao Médio;
- f) Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente (frente e verso);
- g) 1 (uma) fotografia 3 X 4 de frente e recente;
- h) Declaração de que não possui vínculo com outra Instituição Pública de Ensino (disponível no link <https://nuvem.ufrr.br/s/2dDJrHPHZuluRzZ?path=%2FDeclara%C3%A7%C3%B5es>);
- i) Laudo médico, conforme item 5 deste edital, em caso de candidato aprovado na modalidade “pessoa com deficiência”;

12.6.1 Fica reservada a comissão e ao DERCA a qualquer momento notificar o candidato para apresentação dos documentos originais, independente de motivação.

12.7 As vagas resultantes da não efetivação do cadastramento dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis serão preenchidas, até o limite estabelecido neste Edital, pelos candidatos classificáveis, na estrita ordem decrescente da lista de classificação, para o mesmo curso.

12.8 A quantidade de listas de espera para as vagas remanescentes após a chamada regular, ocorrerá de acordo com a conveniência e oportunidade da UFRR (DERCA) que avaliará a pertinência das chamadas das listas de espera, independentemente do número de vagas ainda existentes.

12.9 O candidato não tem direito a pleitear cadastro, se não lograr classificação dentro do limite das vagas fixadas para o curso de sua opção ou das vagas remanescentes.

12.10 A não efetivação do cadastramento pelo candidato, nas datas previstas nos cronogramas divulgados pelo DERCA em seus editais e no Calendário Universitário vigente da UFRR, não caberá recurso.

12.11 Conforme a Lei nº 12.089/2010, é proibido o cadastro simultâneo pelo mesmo candidato em 2 (dois) cursos oferecidos por instituições públicas de ensino superior, em todo o território nacional.

12.12 Os candidatos estrangeiros deverão entregar a documentação exigida no item 12.5, traduzida, sendo dispensada a entrega de título de eleitor e comprovantes de quitação eleitoral das 2 (duas) últimas eleições e prova de quitação com o serviço militar.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



12.12 Para os candidatos que concorrem em mais de uma cota, no caso de indeferimento, o(s) recurso(s) deve ser interposto para cada um dos indeferimentos, no campo específico para cada cota, de modo que, se indeferido em duas cotas (ex. análise socioeconômica e documentos pessoais) dois recursos devem ser interpostos.

12.14 Compete exclusivamente ao candidato, o acompanhamento dos editais a serem divulgados, bem como eventuais alterações no cronograma no site da UFRR: ufrr.br.

12.15 Após o prazo para envio da documentação não será permitido a abertura de novo prazo ou prazo complementar para envio de documentos.

12.16 Os documentos devem ser enviados frente e verso e legíveis.

12.17 O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA) realizará uma chamada regular, seguida de duas chamadas da lista de espera e, por fim, uma **chamada pública presencial**, com os candidatos classificados que não foram convocados na primeira e segunda chamada da lista de espera, com o objetivo de preencher integralmente as eventuais vagas remanescentes das etapas anteriores em edital próprio.

13. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - RESERVA DE VAGAS (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS) RESOLUÇÃO Nº 130/2025-CEPE/UFRR

13.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus regulamentos (Decreto nº 7.824/2012, Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e Instrução Normativa MGI nº 23/2023), deverão preencher e assinar a Autodeclaração Étnico-Racial no momento da realização do procedimento de verificação (heteroidentificação), conforme critérios legalmente estabelecidos. A legalidade desse procedimento encontra-se respaldada pela Constituição Federal, pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 12.990/2013, bem como por decisões do Supremo Tribunal Federal (ADPF nº 186 e ADC nº 41/DF).

13.2 Os candidatos convocados a ocuparem as vagas de que trata o item 2.2.7 deverão, obrigatoriamente, comparecer no local, data e horário estipulados para aferição da veracidade da Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola, esta, será realizada por intermédio de procedimento de heteroidentificação pela comissão constituída para esta finalidade.

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma publicado na página oficial da UFRR e comparecer ao local da heteroidentificação na data e horário previamente definidos. Essa etapa é obrigatória aos candidatos convocados a ocuparem as vagas de que trata o item 2.2.7.

13.4 Os candidatos deverão apresentar-se com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do horário marcado, portando documento oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade, Passaporte, CNH, ou Carteira de Trabalho) em bom estado e que permita clara identificação. Também deverão portar a Autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchida (Anexo IV).

13.5 Os candidatos não deverão usar roupas e acessórios que dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.

13.6 O candidato que não estiver portando documento original de identificação não poderá ingressar no local da aferição da veracidade da Autodeclaração.

13.7 Em hipótese alguma será permitida a realização da heteroidentificação por procuração, correspondência, vídeo, ou por qualquer outro meio não presencial. O procedimento será realizado exclusivamente no local, data e horário previamente designados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



13.8 A eventual confirmação da autodeclaração étnico-racial do candidato em outros certames ou seleções anteriores, realizados por esta ou por outras instituições públicas, não garante sua validação automática neste processo seletivo.

13.9 A comissão tomará como critério central para a heteroidentificação os traços fenotípicos visíveis do candidato no momento da avaliação.

13.10 À Comissão de Heteroidentificação da UFRR se resguarda no direito de, havendo necessidade, realizar nova averiguação de autodeclaração, em momento oportuno.

13.11 Salientamos que o descumprimento das regras previstas neste Edital ocasionará o indeferimento do cadastro do(a) candidato(a).

13.12 O procedimento de heteroidentificação será realizado após a homologação oficial das inscrições e antes do resultado final do processo seletivo.

13.12.1 Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto serão convocados por meio de edital para participarem do procedimento de heteroidentificação.

13.12.2 Não serão consideradas as alegações: de ancestralidade, mazelas sociais, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos e/ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

13.13 Para fins deste processo, serão considerados indígenas aqueles que descendem dos povos originários do território brasileiro, conforme definição da Constituição Federal de 1988.

13.14 A condição de indígena será verificada mediante comprovação de vínculo consanguíneo com povo indígena específico, seja por parte materna, paterna ou ambos, habitante do atual território brasileiro.

13.15 Os critérios para aferição da condição declarada pelos candidatos indígenas na heteroidentificação considerará a origem étnica do candidato, com base em pelo menos um dos seguintes itens:

- a) Declaração emitida por tuxaua (principal liderança de uma comunidade); ou
- b) Declaração emitida por coordenação de uma organização indígena, na qual se mostre explicitamente a origem ou vínculo étnico.

13.16 Por vínculo étnico entende-se o reconhecimento por parte da organização ou comunidade indígena das relações de origem e/ou ancestralidade do candidato.

13.17 Não serão eliminados do processo seletivo os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, desde que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

13.18 O parecer favorável sobre a autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação não gera direito absoluto do reconhecimento da ação afirmativa negro (preto, pardo), indígena e quilombola a qual o candidato se submeteu.

13.19 A Comissão se reserva ao direito de proceder a novas análises posteriores, caso receba denúncia fundamentada de possível fraude no uso da reserva de vagas.

13.20 Sendo a fraude confirmada pela comissão, o processo será encaminhado às instâncias competentes para as devidas providências.

13.21 As decisões da Comissão de Heteroidentificação serão tomadas por maioria simples de votos e formalizadas por parecer.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



13.22 O parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação terá validade apenas para este processo seletivo.

13.23 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.528, de 8 de novembro de 2011.

13.24 O indeferimento da autodeclaração do candidato somente ocorrerá mediante decisão unânime da Comissão de Heteroidentificação.

13.25 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico ufr.br/derca, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as instruções para eventual interposição de recurso.

14. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O SUBITEM DAS COTAS

14.1 A análise de recursos será realizada por uma comissão recursal de heteroidentificação definida especificamente para este fim, composta por três membros.

14.2 Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital.

14.3 Os candidatos indeferidos preliminarmente pela comissão de heteroidentificação poderão apresentar recurso de acordo com o cronograma do certame, devendo comparecer para nova análise fenotípica na data estipulada no cronograma.

14.4 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato, reservando-se ao direito de convocar novamente os candidatos.

14.5 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

14.6 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado em sítio eletrônico ufr.br/derca, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

15. DA ETAPA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA PARA COMPROVAÇÃO RENDA FAMILIAR INFERIOR OU IGUAL A 1 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA.

15.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que tratam o inciso I do art. 3º da Portaria normativa Nº 18/2012 os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário-mínimo per capita. A não comprovação dessa condição inviabiliza o ingresso na vaga reservada, independentemente da classificação obtida.

15.2 Conforme Art. 8º da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, a apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita será realizada em procedimento de avaliação socioeconômica, considerando também critérios de vulnerabilidade social, definidos através de indicadores sociais e econômicos complementares ao indicador renda e aquisições patrimoniais como, por exemplo, bens imóveis e veículos, investimentos no mercado financeiro e dinheiro em espécie, empresas ativas em nome do candidato ou de seus membros familiares, entre outros.

15.3 Comprovação da renda familiar: o CadÚnico deve ser emitido na página eletrônica do Governo Federal (<https://cadunico.dataprev.gov.br/>), ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CadÚnico. O documento deve conter todas as informações listadas a seguir:

a) Nome do candidato;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social do candidato;
- d) Nome, data de nascimento, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- e) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar um salário-mínimo;
- f) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”.
- g) Município/UF onde está cadastrado;
- h) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;

15.4 O CadÚnico deve estar atualizado dentro dos últimos dois anos anteriores à data da inscrição.

15.5 Se o candidato realizou o cadastro há mais de dois anos, deverá atualizar seus dados.

15.6 Se o cadastro foi feito há menos de dois anos, ele será considerado atualizado.

15.11 Em casos de indeferimento, a comissão irá fundamentar sua decisão, de modo a possibilitar ao candidato o acesso ao devido processo legal, conforme prevê a lei nº 9.784/99, em seu Art. 50, incisos I, III, V e VIII, e §§ 1º e 2º.

15.12 Se mantido o resultado pelo INDEFERIMENTO, em nenhuma hipótese, caberá novo recurso.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 O presente Edital poderá, desde que justificadamente, ser impugnado por qualquer interessado, antes da deflagração do certame, no endereço eletrônico: <https://cpv.ufr.br/seletivo/>, dentro do prazo previsto no Cronograma.

16.2 Se, em decorrência do julgamento, o pedido de impugnação for deferido pela comissão, poderá resultar em retificação do presente edital.

16.3 Pedidos de impugnação sem argumentação serão indeferidos sumariamente.

16.4 O resultado da análise dos pedidos de impugnação será publicado em ufr.br/cpv, até o início do prazo de inscrição.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A CPV está localizada na Av. Cap. Ene Garcez, nº 2413, Bloco 4, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista-RR.

17.2 A CPV poderá coletar impressão digital do candidato, antes, durante e depois da realização da prova; e, ainda, durante o curso.

17.3 O candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo de que trata este Edital ou do curso, a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade ideológica, informação ou documentação falsa ou a utilização de qualquer meio ilícito durante o seletivo.

17.4 O candidato que quiser incluir o nome social em sua inscrição do Processo Seletivo deverá preencher, assinar e enviar para o e-mail cpv@ufr.br o formulário do Anexo III, juntamente com o CPF e RG, durante o período das inscrições, conforme Decreto nº 8.728/2016.

17.5 As datas previstas neste Edital poderão ser prorrogadas ou alteradas, por decisão da CPV.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



17.6 Todos os horários citados neste Edital são locais da cidade de Boa Vista-RR.

17.7 A CPV poderá anular qualquer questão, sempre que julgar necessário, e a pontuação correspondente será concedida a todos os candidatos.

17.8 À CPV se reserva o direito de corrigir quaisquer erros detectados no decorrer deste Processo Seletivo, independentemente de recurso.

17.9 A CPV não se responsabilizará por objetos ou materiais esquecidos pelos candidatos, nos locais de prova.

17.10 Os editais deste Edital serão divulgados no endereço eletrônico ufr.br/cpv.

17.11 Os contatos da CPV são: e-mail para cpv@ufr.br e telefone 95-98113-0545.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pela CPV.

17.13 Em nenhuma hipótese haverá reaplicação da prova para candidatos faltosos, seja por qualquer motivo.

Antônio Aparecido Giocondi
Presidente da CPV/UFRR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO – IMIGRANTES 2026

DATA**	EVENTOS
23/02/26	Publicação do edital
24/02	Impugnação ao Edital (https://cpv.ufr.br/seletivo/)
25/02 a 08/03/26	Inscrição via internet (https://cpv.ufr.br/seletivo/)
09/03	Homologação preliminar das inscrições
10/03	Recurso à homologação preliminar das inscrições
11/03	Homologação oficial das inscrições
15/03	Aplicação da prova de redação
19/03	Pontuação preliminar da prova de redação
20/03	Recurso à pontuação preliminar da prova de redação
24/03	Pontuação oficial da prova de redação e classificação preliminar
25/03	Recurso à Classificação preliminar
26/03	Classificação Oficial

*As datas poderão ser alteradas, a critério da instituição.

** As publicações serão feitas a partir das 18h00.



ANEXO II

**MODELO DE REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA
PROVA**

**LAUDO MÉDICO PARA OS CANDIDATOS QUE NECESSITAREM DE CONDIÇÕES
ESPECIAIS PARA REALIZAR AS PROVAS**

Atesto, para fins de participação no Processo Seletivo da UFRR, que o(a) candidato(a)
_____, portador(a) do documento de
identidade nº _____, necessita de condições especiais para realizar a prova do
Vestibular _____ (ano), por apresentar a(s) seguinte(s)
condição(ões) _____

_____ CID _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes
funções/funcionalidades _____

_____ Informo, ainda, que o (a) candidato(a) necessita das seguintes condições especiais para
realizar as provas:

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo com CRM e assinatura do(a) médico(a)



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____
_____, estado civil _____, residente e
domiciliado à _____
_____ CEP nº _____, portador
da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____

- preto
 pardo
 indígena (Povo/etnia _____)
 quilombola

de acordo com a classificação oficial do IBGE, para concorrer a uma vaga mediante termos do edital nº da UFRR.

Justificativa da autodeclaração:

Declaro, estar ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e de que as informações prestadas que não correspondam à verdade dos fatos implicarão a minha imediata retirada do certame pelo qual concordo com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas étnico-raciais.

Boa Vista-RR, __ de _____ de _____.

Assinatura do declarante



ANEXO V

DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, no ato da inscrição, relacionar suas necessidades para o dia da prova, sendo vedadas alterações, salvo nos casos de força maior e aqueles de interesse da Administração Pública.

1.1. O candidato com deficiência visual importante ou que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição a necessidade de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um transcritor disponibilizado pela CPV, não podendo a UFRR ser posteriormente responsabilizada pelo candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.

1.2. O candidato e o transcritor utilizarão sala exclusiva para realização da prova.

1.3. O candidato com ambliopia deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição que necessita de prova impressa de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a folha A3.

1.4. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se necessita de sala de prova de fácil acesso e, quando for o caso, se utiliza cadeira de rodas.

1.5. O candidato surdo pode optar por fazer a prova em vídeo, sendo utilizada sala exclusiva para a realização da prova, com auxílio de um tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras- Português) e um fiscal, disponibilizados pela CPV.

1.5.1 Manual para realização da prova em libras disponível no anexo VI

1.6 O candidato que necessitar de tempo adicional para realizar a prova deverá indicar sua condição, informando sua necessidade no Requerimento de Inscrição. Neste caso, o candidato deverá apresentar laudo médico no ato da inscrição, informando o motivo e o tempo adicional solicitado para a realização da prova.

1.6.1. No caso da solicitação de que trata o subitem 1.6 ser atendida, ao candidato será informado o tempo adicional, não ultrapassando o limite máximo de 60 minutos.

1.7 O candidato deverá informar as condições especiais de que necessita, caso não seja alguma das mencionadas nos subitens 1.1 a 1.6 deste Edital.

1.8 Sempre que a amamentação se fizer necessária, a candidata será acompanhada somente pelo fiscal. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

1.8.1 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

1.8.2 A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

1.9 As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, divulgados conforme cronograma.



ANEXO VI

MANUAL PARA PROVA EM LIBRAS SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL – LIBRAS

As informações a seguir detalham o procedimento para a solicitação de atendimento especial, com foco na avaliação por vídeo prova, isto é, prova de redação realizada em Língua Brasileira de Sinais (Libras).

O Processo Seletivo de que trata este Edital será composto por Análise de Documentos e Prova de Produção de Texto, ambas de caráter eliminatório e classificatório, sendo os/as candidatos/as submetidos/as a uma Prova de produção de textos escrita em Língua Portuguesa ou em Libras, conforme a escolha do/a candidato/a no ato da inscrição.

1. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1.1 Os/as candidatos/as com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar condição especial para a realização das provas. Para isso, o/a candidato/a deverá assinalar, no Requerimento de Inscrição que necessita de condição especial para a realização das Provas.

2. DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

2.1 Quem pode solicitar:

Os candidatos surdos ou com deficiência auditiva que optarem por atendimento especial para a realização da prova poderão ser avaliados de acordo com suas aptidões e habilidades específicas em Libras, conforme os procedimentos descritos neste Edital.

2.2 Para os fins deste Edital considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais, conforme disposto no Art. 2º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

2.3 Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

2.4 Os/As candidatos/as com deficiência auditiva e que tenham necessidade do uso de aparelho auditivo deverão enviar à CPV/UFRR requerimento próprio, acompanhado de laudo médico, para informar o uso de aparelho auditivo no dia da prova.

2.5 Procedimentos de Solicitação:

2.5.1. Para a solicitação do atendimento especial, o candidato deverá preencher o formulário de solicitação disponível no site da instituição, informando sua opção pelo atendimento em Libras. A solicitação deverá ser realizada dentro do prazo de inscrição estipulado no cronograma do processo seletivo, que estará disponível no mesmo local.

3. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1 A Prova de Produção de Texto será realizada de forma presencial, na cidade de Boa Vista, em locais e horários a serem divulgados posteriormente.

3.2 Todos os candidatos surdos ou com deficiência auditiva que solicitarem atendimento especial terão o início de sua prova na mesma sala, respeitando o horário estipulado aos demais candidatos.



3.3 O candidato surdo ou com deficiência auditiva terá a possibilidade de realizar sua redação de forma sinalizada em Libras, em uma sala equipada pela UFRR e disponível para gravação da vídeo prova.

3.4 O tema da redação será apresentado em Língua Portuguesa, e em seguida, sinalizado em Libras. A redação será composta por um tema único, que deverá ser desenvolvido de acordo com as normas e orientações estabelecidas no edital.

3.5 Para a organização inicial das ideias e estruturação da redação, o candidato receberá um rascunho, permitindo que formule e organize seu texto na modalidade escrita antes da gravação final da vídeo prova.

3.6 O rascunho poderá ser escrito em Língua Portuguesa, Língua Espanhola, utilizando-se de recursos imagéticos ou outros recursos que o candidato deseje. O rascunho não será computado para avaliação da vídeo prova.

3.7 Ficará sob a responsabilidade do candidato, elaborar o seu roteiro para a gravação da vídeo prova.

3.8 Após a formulação do seu rascunho, o candidato será encaminhado a uma sala reservada, onde, com o auxílio do fiscal, poderá gravar sua vídeo prova.

3.9 Para fins de avaliação, a vídeo prova não poderá sofrer edição, sendo o candidato responsável por produzi-la sem interrupções.

3.10 A vídeo prova deverá ter o mínimo de 03 (três) e máximo de 10 (dez) minutos de duração.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA

4.1 Para fins de avaliação da prova serão considerados os seguintes critérios:

Aspectos/Competências	Pontuação
LINGÜÍSTICO: Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação	15 pontos
COMUNICACIONAL: Demonstrar domínio da Libras.	15 pontos
CONTEUDÍSTICOS: Compreender a proposta da Prova de Produção de Texto e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em Libras.	10 pontos
APRESENTACIONAIS: Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.	10 pontos



5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A duração total da prova será de 4 (quatro) horas, conforme as orientações gerais do processo seletivo.

Responsabilidade do Candidato.

5.1.1 O candidato é responsável por realizar sua solicitação de atendimento especial dentro do prazo estipulado no cronograma do processo seletivo. A não solicitação ou a solicitação fora do prazo não garantirá a adaptação necessária.

5.2 Eventuais Dúvidas:

5.2.1 Em caso de dúvidas sobre o atendimento especial ou necessidades de adaptações adicionais, o candidato poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Vestibular por meio dos canais oficiais da instituição, os quais estarão disponíveis no site oficial.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA

Eu _____,
CPF _____, Edital N° /26 , referente ao Processo Seletivo Vestibular Refugiados/Imigrantes 2026, declaro que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que minha família tem uma renda per capita de até um salário mínimo. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento e que a informação falsa incorrerá nas sanções penais cabíveis.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato